

DECRETO Nº 7.025, DE 19 DE ABRIL DE 2007

1/3

Altera o Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003, que estabelece as atribuições e competências e a estrutura organizacional da Administração Pública Direta, em conformidade com a Lei nº 3.463, de 1º de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, V, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 45 da Lei nº 3.463, de 1º de fevereiro de 2002, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 763-6/2007, **D E C R E T A**:

Art. 1º O inciso III do art. 52 do Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “g”:

“Art. 52...

III...

g) Procuradoria de Regularização Fundiária: SMAJ. 3.7;”

Art. 2º O art. 63 do Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. A Subprocuradoria Consultiva de Patrimônio Imobiliário, Urbanismo e Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar, analisar e emitir pareceres em processos administrativos que envolvam bens do patrimônio imobiliário municipal e em matéria urbanística e ambiental;
- II - Emitir parecer e propor alterações na legislação urbanística municipal;
- III - Emitir parecer sobre o uso e ocupação do solo e questões ambientais;
- IV - Emitir parecer referente ao uso e destinação do patrimônio imobiliário do Município;
- V - Emitir parecer sobre desapropriação e utilização de bens imóveis particulares pelo Poder Executivo;
- VI - Propor Ação Civil Pública para defesa da ordem urbanística e ambiental do Município;
- VII - Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas ou determinadas pelo superior imediato.” (NR)

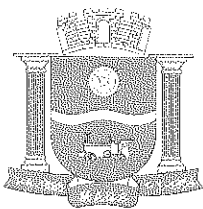
Art. 3º O Capítulo III do Título II do Livro III do Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção VII:

“LIVRO III...

TÍTULO II...

CAPÍTULO III...

SEÇÃO VII – DA PROCURADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: SMAJ. 3.7”



DECRETO Nº 7.025, DE 19 DE ABRIL DE 2007

2/3

Art. 4º O Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 64-A:

“Art. 64-A. São atribuições da Procuradoria de Regularização Fundiária:

- I - Orientar e esclarecer juridicamente as pessoas residentes no Município, comprovadamente carentes, nas questões relacionadas à regularização de áreas e problemas afins;
- II - Emitir parecer sobre regularização de áreas públicas e de parcelamentos ilegais;
- III - Propor alterações na legislação urbanística municipal afeta à questão fundiária;
- IV - Promover, administrativa ou judicialmente, a regularização fundiária de áreas públicas e de parcelamentos ilegais;
- V - Promover o registro e as averbações concernentes às áreas públicas junto ao cartório de imóveis;
- VI - Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas ou determinadas pelo superior imediato.”

Art. 5º O art. 164 do Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 164...

IX - Fornecer subsídios à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos nos processos relativos à regularização fundiária.”

Art. 6º O art. 179 do Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“ Art. 179...

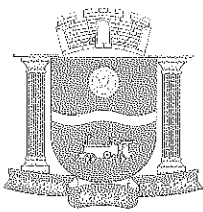
XI - Fornecer subsídios à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos nos processos relativos à regularização fundiária.”

Art. 7º O Anexo I ao Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido da seguinte classificação funcional:

“ANEXO I...

LOCAL	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	SUB PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE
SMAJ. 3.7	Procuradoria de Regularização Fundiária	01	03	04	092	0164	000	2320

Art. 8º É aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender as despesas decorrentes da criação do órgão mencionado no art. 1º.



DECRETO Nº 7.025, DE 19 DE ABRIL DE 2007

3/3

Art 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, 19 de abril de 2007.


LEONEL DAMO
Prefeito


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


LÁZARO ROBERTO LEÃO
Secretário Municipal de Finanças


ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

ca/